Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 62/2011

Jornal Tribuna doNorte
Edição nº 6.036
De 26/09/11

Súmula: - Altera disposições do Art. 4º da Lei nº. 230/2009, de 21/12/2009, que autoriza o Executivo Municipal a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania – CISMEI, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE -

L E I

Art. 1º. O Artigo 4º da Lei nº. 230/2009, de 21 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento de 2011, e nos Orçamentos seguintes."

Art.2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 230/2009 de 21/12/2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigora na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 23 de março de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

APUCARANA
Cidade Educação

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 23/03/11
15h50